



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG – AUDIOVISUAL

A PREFEITURA DE BODÓ/RN, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, com sede na rua Joel Assunção 340, Centro de Bodó - RN, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o Decreto Federal nº 11.525/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento, de forma exclusiva ou complementar, **de 10 (DEZ) projetos de produção de obras AUDIOVISUAIS, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MOSTRA E APOIO A CINEMAS ITINERANTES**, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DOS OBJETOS.

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais via **AUDIOVISUAL**, em conformidade com o **art. 6º e seus incisos I, II e III, da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022**, e plano de trabalho nº 30882120230002-013195, referenciada neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a **Seleção de 10 (DEZ) projetos de produção de obras AUDIOVISUAIS, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MOSTRA E APOIO A CINEMAS ITINERANTES** por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, da cidade de Bodó/RN.

1.2 Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, via audiovisual, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Bodó/RN.

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2. DOS VALORES E CATEGORIAS.

2.1 O **valor total** disponibilizado para este Edital é de **R\$ 33.072,54** (trinta e três mil, setenta e dois reais, e cinquenta e quatro centavos) para contemplação do artigo 6º, e seus incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195/2022, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, cotas para pessoas negras e cota para pessoa com deficiência, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

2.2. Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro. Valor: **R\$ 33.072,54** (trinta e três mil, setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
DOCUMENTÁRIO; temática livre, duração de 6 a 10 minutos.	2	0	0	2	4.103,28	8.206,56
VIDEOCLIP; (temática livre) duração de 3 a 6 minutos.	2	0	0	2.	4.103,28	8.206,56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CURTA METRAGEM; temática livre, com duração igual ou superior a 15 (quinze) minutos.	2	0	0	2	4.103,28	8.206,56
					TOTAL	13.397,24

2.2.1. Compreende-se como **DOCUMENTARIO** a produção de audiovisual, com tema livre, solo ou com acompanhamento, com duração de 6 (seis) a 10 (dez) minutos.

2.2.2. Compreende-se como **VIDEOCLÍPE** a produção de vídeoclipe de artista solo ou com acompanhamento de banda, ou ainda, “esquema”, com temática livre, com duração de 3 (três) a 06 (seis) minutos.

2.2.3. Compreende-se como **CURTA-METRAGEM** a obra audiovisual com duração igual ou superior a 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais, nos gêneros: Ação, comédia, drama, romance, documentário, suspense, terror; ficção científica, etc.)

Parágrafo Único: Documentário, Videoclipe, Web Serie, Mídias-metragens, curtas-metragens - é obrigatória a anexação de roteiro

2.3. Apoio a cinemas de rua e cinemas itinerantes, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro. **Valor: R\$ 5.627,49** (cinco mil, seis centos e vinte e sete e quarenta e nove centavos).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	
CINEMA DE RUA E ITINERANTE	1	0	0	1	R\$ 2.627,49	
SALA DE CINEMA	1	0	0	1	R\$.3.000	
					Total	

2.3.1. Compreende-se **Sala de Cinema** o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

Compreende-se **Cinema Itinerantes ou cinema de rua**; considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição

2.3.2. coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

2.4. Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais. **Valor: R\$ 2.825,36** (dois mil , oito centos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO	2	0	0	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O DO AUDIO VISUAL						
					Total	R\$ 2.800,00

2.4.1. Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática. O proponente terá que apresentar o **Projeto pedagógico que incluirá ementa, público alvo, carga horária e número de vagas disponibilizadas (mínimo 20 vagas); documento (tal como reprodução de e-mail ou carta) que ateste interesse do/a(s) ministrantes. Sugestões de propostas de cursos:** Roteiro Cinematográfico e transmídia / Pré-produção no cinema / Linguagem e estética cinematográfica, Curso de Formação e workshop, exemplo: produção, pós- produção, finalização cinematográfica (coordenação de produção, cenografia, iluminação, produção de objetos e assessórios montagem, edição, finalização, motion design, efeitos visuais e práticos).

2.5 .Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.6 Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no quadro demonstrativo, a Comissão responsável pela análise dos projetos poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

2.7 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente ou poupança, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, ou jurídica, como único(a) titular, não sendo

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

- a) Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link:
<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

B) Não serão aceitas: contas para recebimento de benefício do BolsaFamília e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

2.8 O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

2.9 No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

2.10 A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, será remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária.

3.DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS.

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do site **e redes sociais**.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no **PERÍODO DE 23/11 A 27/11**, das 08:00 às 12:00hs, de segunda à sexta-feira, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Bodó/RN, localizada na **Rua Joel Assunção, 340, centro de Bodó/rn**. Preenchendo os formulários anexos a este Edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/11/2023
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	22/11/2023
PRAZO PARA INSCRIÇÕES	23 A 27/11/2023
PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	28/11/2023
PERÍODO DE RECURSO	29/11/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/11/2023
FASE DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	01 A 07/12/2023
PERÍODO DE REPASSE DO RECURSO	08 A 20/12/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINALIZADO E RESPECTIVA CONCILIAÇÃO BANCARIA (CONTRAPARTIDA E RELATÓRIO)	ATÉ 30/07/2024 (TERÇA-FEIRA)

3.3. Os proponentes que não puderem comparecer ao evento de assinatura terão até o dia 07/12/2023 para assinar o Termo de Execução Cultural. A não-assinatura até esse prazo será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de 11/12/2023.

3.4. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

3.5. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto neste Edital, acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.6. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

3.6.1. Ficha de inscrição, **(Anexo I)**

3.6.2. Currículo do Proponente/Portifólio **(Anexo III)**

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.6.3. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

3.6.4. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

3.6.5. Comprovante de residência em Bodó, há no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração de residência/Localização. **(Anexo IX)**;

3.6.6. Declaração de Representatividade **(Anexo VI)**, assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso de grupo ou coletivo sem CNPJ;

3.6.7. Declaração Étnico-Racial **(Anexo V)** no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

3.6.8. Autorização do uso da Obra. **(Anexo XI)**

3.6.9. Autorização de uso de imagem **(Anexo XII)**

3.7. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada.

3.8. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO POR CATEGORIA no total de 03 (três) PROJETOS.

3.9. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

3.10. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.11. No caso de coletivos ou grupos **NÃO**

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FORMALIZADOS:

3.11.1. Apresentar *Carta de Anuência, modelo anexo VI, neste Edital*, com pelo menos 05 (cinco) agentes culturais que formam o Grupo ou coletivo, além do responsável;

3.11.2. Apresentar comprovações como: documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem cultural que apresentarem seu projeto;

3.11.3. Todos os documentos que compõem o ato de inscrição, neste edital, deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado, não sendo permitido, o acréscimo de documento faltoso, após o protocolo de inscrição.

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, qualquer agente cultural, maior de 18 anos, residente ou sediado no Município de Bodó/RN há pelo menos 2 (dois) anos, que comprove no mínimo 02 (dois) anos de atuação no segmento através de portfólio na condição de PROPONENTE como:

- 4.1.1. Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- 4.1.2. Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- 4.1.3. Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
- 4.1.4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. Compreende-se, como **PROponente**, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **anexo VI**

4.5. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta, por categoria no total de 03 (três) neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, na mesma categoria será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.6. Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 60% (sessenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Bodó/RN, sendo abolida esta obrigatoriedade somente quando não houver os profissionais capacitados, na cidade, observadas as particularidades de cada categoria.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

5.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Membros da Comissão de Análise de Projetos e Pareceristas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência

Parágrafo Único. A aferição da presença de 20% ou mais de participação de pessoas negras ou indígenas dentre os principais postos de execução técnica em cada projeto resultará em diferencial de pontuação em todas as categorias do Edital.

6.2. O agente cultural que optar por concorrer às

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoa com deficiência, concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o **anexo V**.

6.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), lgbtqia+ ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), lgbtqia+ ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), lgbtqia+ ou indígenas;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivos sem personalidade jurídica.

6.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO.

7.1. Os projetos deverão conter:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ)
- c) Apresentação;
- d) Justificativa;
- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos Específicos;
- g) Público-alvo e faixa etária;
- h) Orçamento (serviços, insumos, materiais e

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

infraestrutura paradesenvolvimento do projeto);

- i) Contra partida social;
- j) Equipe realizadora;
- k) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
- l) Portfolio;
- m) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros;
- n) Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);
- o) Para as produções de **CURTAS ou MÉDIAS-METRAGEM**, no gênero **FICÇÃO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, perfil de personagens, argumento, roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabeçalho de cena, ação, diálogos e transições).
- p) Para as produções de **CURTAS ou MÉDIAS-METRAGENS** nos gêneros **DOCUMENTÁRIO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, argumento com indicação de pesquisa e abordagem do tema, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço narrativo de possíveis depoimentos, entrevistas e registros
- q) Para as produções de **CURTAS, MÉDIAS-METRAGENS** no gênero **DOCUMENTÁRIO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, argumento com indicação de pesquisa e abordagem do tema, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço narrativo de possíveis depoimentos, entrevistas e registros.
- r) Para **CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO** serão em formato de oficinas com carga horária de 16h. As oficinas de capacitação e formação deverão ser destinadas para os seguintes públicos: crianças, jovens, adultos, estudantes, mas as oficinas de qualificação deverão ser direcionadas para profissionais da área de audiovisual. Os Projetos de oficinas deverão ter também: quantidade de participantes e público direcionado.

Parágrafo único - Será de inteira responsabilidade dos ministrantes das oficinas, dispor de todo material necessário para a realização das oficinas, cabendo a

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretária de Cultura, oferecer os espaços para realização das mesmas.

7.2.O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e/ou representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, documentos, tais como: matérias de jornal, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

7.3.Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (**Anexo IV**), as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

7.4. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas de acordo como Edital.

7.5. Todos os Projetos selecionados nas áreas de formação/qualificação, deverão ser apresentados de forma presencial.

7.6. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tele vendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

7.7. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.

Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

7.8. O proponente é responsável pelo envio/entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.9. Cada proponente poderá concorrer neste Edital com no máximo **03 (três)** projetos em segmentos diferentes.

Parágrafo Único. Para efeito da contabilização acima, serão considerados também os projetos culturais apresentados simultaneamente por sócio ou dirigente responsável (como pessoa física) e pela empresa ou organização (como pessoa jurídica); igualmente serão considerados os projetos culturais apresentados simultaneamente pela pessoa física e por seu respectivo MEI.

7.10. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução **não superior a 08 (dez) meses.**

7.11. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais e oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bodó/RN, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

7.12. As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade poderão solicitar sua inscrição diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC Bodó, onde terão apoio logístico dos funcionários da referida secretaria.

7.13. Os proponentes que apresentam baixa escolaridade, onde esta venha ocasionar impedimento de sua inscrição por escrito, poderá fazê-la, por meio da oralidade, registrada em vídeo por uma pessoa indicada, sua, ou por um funcionário da SEMEC.

7.14. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital e será composta por pessoas especializadas contratadas através de Editais de Pareceristas, ou pessoas convidadas, de notório saber, nomeadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será publicada no Diário Oficial do Município ou em outro similar. .

8.2. 01 (um) secretário(a) geral, dentre os membros da Comissão de Análise dos Projetos, acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bodó/RN.

8.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC publicará no Diário Oficial Municipal ou similar, a

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

criação da Comissão Avaliadora e demais trâmites inerentes a esta.

8.5 Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:

8.6 Seja participante, de projeto concorrente;

8.7 Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.

9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL / ANÁLISE DOS PROJETOS.

9.1. Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação				Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto, Coerência do objetivo, objetivos específicos, e metas do projeto - A análise deve considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.				15
	a) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; b) Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.				
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	0	4	8	12	15	
B	Aspecto de Ação comunitária proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					15
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Otimo	
	0	4	8	12	15	
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Bodó RN A análise deve considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura santaineense..					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Otimo	
	0	3	5	8	10	
D	Coerência da planilha orçamentária de execução metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deve avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos aspectos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deve ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha a orçamentária do projeto.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Otimo	
	0	3	5	8	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto - A análise deve avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional como público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Otimo	
	0	3	5	8	10	

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deve considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico,	10

	verificando a coerência ou não em relação as atribuiçõesque serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação o serão o considerados os currículos dos membros da ficha técnica.					
	Ausent e	Pouc o	Suficient e	Bo m	Otim o	
	0	3	5	8	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente,com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausent e	Pouc o	Suficient e	Bo m	Otim o	
	0	3	5	8	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural					10
	Ausent e	Pouc o	Suficient e	Bo m	Otim o	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL						90 pontos

9.2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme os critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Identificação do ponto extra	Descrição do Ponto Extra			Pontuação Máxima
I	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.			10
	Ausente	Apenas um a Categoria	Mais de uma Categoria	
	0	5	10	
PONTUAÇÃO TOTAL EXTRA				10 pontos

9.3. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação, em seu somatório, igual ou abaixo de **26 pontos**, será desclassificado do Edital.

9.5. A pontuação bônus é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação “zero” em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

9.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.7. Serão considerados aptos à classificação como selecionados ou suplentes os projetos que receberem nota final igual ou superior a **60 pontos**.

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.8. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal site da prefeitura e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

10.1. Havendo sobra de vagas entre as modalidades, a Prefeitura de Santa Inês, por meio da Secretaria Municipal da Cultura poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, dentro dos incisos do art. 6º da Lei Complementar 195/2022 – LPG, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário.

10.2. Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. **Entre as modalidades dentro do mesmo inciso,** analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

II. **Entre incisos diferentes do Art. 6º,** analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

11. FASE DOCUMENTAL

11.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto (item 10 e seus sub itens) terão, do dia da publicação dos resultados até 15 (quinze) dias, para entregarem suas documentações junto à Secretaria Municipal de

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cultura. São elas:

11.1.1. PESSOA FÍSICA OU MEI:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II- Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- III – Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários municipal;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V – Comprovação de residência ou declaração de residência/localização (**Anexo IX**);
- VI – Dados da conta bancária, de acordo com o item 2.7 e sua alínea (A), (extrato ou cópia de cartão bancário)
- VII– Declaração de veracidade (**Anexo VIII**)

11.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

11.1.3. PESSOA JURÍDICA.

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União

IV - Certidões Negativas de Débitos estadual e municipal;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- Dados da conta bancária, de acordo com o item 2.7 e sua alínea (A), (extrato ou cópia de cartão bancário), no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;

VII - Comprovação de endereço no Município de Bodó/RN, por meio da apresentação de contas relativas à localização no Município há no mínimo 2 (dois) anos

VIII – Declaração de veracidade (**Anexo VIII**)

11.1.4. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;

11.2. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.

11.3. O resultado inicial da fase de documental será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bodó/RN, pelo portal e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

e motivo da inabilitação, quando for o caso.

11.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

11.5. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal da Cultura de BodóRN- SEMEC.

11.6. Os recursos de que trata o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de **contido no cronograma**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8. Caso o proponente esteja em débito com o Município de Bodó/RN e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, deste Edital, de forma presencial.

12.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Bodó/RN, por meio da Secretaria

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Municipal da Cultura, contendo as obrigações dos signatários do Termo.

Parágrafo Único. O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no Termo de Execução Cultural.

12.3. Somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá, em conta bancária, informada, para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital, o valor aprovado para execução de seu projeto, em desembolso único, realizado de 08 a 20/12/2023, após a homologação do resultado final e a assinatura do Termo, podendo ser alterado a data conforme a disponibilidade da equipe financeira.

Parágrafo 1º. A conta bancária deverá preferencialmente ser isenta de tarifas e deverá obrigatoriamente conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidade de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

Parágrafo 2º. Os rendimentos líquidos da aplicação de que trata o Parágrafo 1º poderão ser utilizados para a execução do projeto.

12.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do

12.5. O proponente aprovado deve assinar o Termo de Execução Cultural até 07/12/2023.

13 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

exibirão as logomarcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (vide site do MINC).

13.2 Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município de Bodó/RN, e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela “APRESENTA” e/ou “INCENTIVO”.

13.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados de acordo com os art. 15 e 16 do Decreto Regulamentador da LPG, nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

13.4 O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

13.5 Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

13.6 Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Santa Inês e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bodó/RN, isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

14 DA CONTRAPARTIDA

14.1 Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida exemplo de oficinas de formação e qualificação de 10h, realizadas nas seguintes condições:

I - Atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades

destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos de escolas públicas, de universidades públicas de

universidades privadas ou comunidades que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos -Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - Exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

14.2 Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de janeiro de 2024 estendendo-se até 30/08/2024, em comum acordo entre as partes

14.3 Os custos com a realização da contrapartida social (remuneração de profissionais e despesas com materiais/serviços) poderão compor a planilha orçamentária apresentada pelo proponente. Entretanto a ação da contrapartida social, bem como o acesso aos produtos culturais executados com recursos desde edital, deverá obrigatoriamente ser gratuitos.

14.4 Os projetos que propuserem como contrapartida social, a formação/capacitação, obrigatoriamente deverão apresentar projeto para esta capacitação, indicando fundamentação teórica e conteúdo a ser ministrado, currículo do ministrante, cronograma de ações e mecanismos de avaliação.

14.5 Deverão ser feitos registros das atividades de contrapartida, com

15 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 A modalidade de prestação de

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

conta seguirá a sequência estipulada pelo art. 29 do Decreto 11.525/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, relativos a valores inferiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo a prestação de informações in loco, a preferencial.

15.3 A prestação de informações in loco, será realizada por um técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que elaborará relatório de visita de verificação.

15.4 Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto (**anexo VII**).

15.5 caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, será solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

16.2 Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bodó/RN - SEMEC.

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

16.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Prefeitura Municipal de Bodó e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.6 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.7 Os proponentes aprovados **cederão automaticamente** ao Município de Bodó/RN, através da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - SEMUC, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16.8 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.9 A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo único. A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma aprovar um projeto.

16.10 O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto no item 3.2 acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

16.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

16.12 Quando da contratação de prestadores de serviços, caberá ao proponente a responsabilidade de ater-se ao que determina a legislação de profissões regulamentadas, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bodó, ou órgão fiscalizador solicitar a comprovação desta regularidade a qualquer momento.

16.13 Os produtos decorrentes deste Edital poderão apresentar, em algum local visível ou de fácil acesso, mensagens educativas de combate à pandemia da COVID-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

necessidade de ventilação de ambientes, uso adequado de máscaras e de álcool em gel e o estímulo à vacinação, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 195/2022.

16.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Plano de Trabalho

Anexo III - Termo de Execução Cultural.

Anexo IV – Modelo de Currículo/Portifólio proponente.

Anexo IV – Planilha Orçamentária.

Anexo V – Declaração Étnico-racial.

Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.

AnexoVII – Relatório de Execução do Objeto.

Anexo VIII – Declaração de veracidade.

nexo IX – Declaração de residência / localização.

Anexo XI – Declaração de Uso de obra.

Anexo XII – Declaração de uso de imagem.

19.15. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br Email: educacao@bodo.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bodó/RN, 20 de novembro de 2023.

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura